

Art. 24 As inscrições de delegados e delegadas para 6ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita previamente a realização da Conferência Municipal de Saúde, pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 25º O número de delegados e delegadas eleitos na Etapa Municipal que irá para Etapa Estadual será de delegados.

Art. 26 Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência estadual assim preveja, conforme definido no parágrafo único do Art. 6º deste regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e do Distrito Federal, até o último dia do mês de abril de 2023.

§3º A Conferência Municipal de Saúde deverá incentivar que sejam muitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§4º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQI+;
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:3021FD48

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56

CONTRATADA: INSTITUTO PADRÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.

CNPJ: 27.359.974/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INSTITUTO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUANTITATIVA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A COLETA DE DADOS, ANÁLISE DOS ACHADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

Dotação Orçamentária: 04.122.2000.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 08/03/2023

CANTA-RR, 09 de março de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:94A0D091

GABINETE DECRETO Nº 143, DE 09 DE MARÇO 2023.

DECRETO Nº 143, DE 09 DE MARÇO 2023.

TORNA SEM EFEITO TODOS OS ATOS DOS DECRETOS Nº 141/2023 E 142/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito todos os atos mencionados nos Decretos nº 141/2023 e 142/2023, veiculados no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, na edição nº 1849, de 20 de fevereiro de 2023, fl.10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:187CFA2F

GABINETE DECRETO Nº 144, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **FRANCISCO EDNALDO DOS SANTOS SOUSA**, do cargo de Professor Nível I, do Quadro de Provedimento Efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



EM BRANCO